



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-051FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DE USO INTERNO, DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 162/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-051FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Tucumã-PA.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 14.469 laudas reunidas em vinte e nove volumes. O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 233/2024, com data de 03 de junho de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n.º 20240603009 (fls. 05 a 31);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 32);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 33);
- Justificativa para não divulgação da IRP (fls. 35 a 36);
- Memorando n.º 320/2024, com data de 10 de junho de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 37);
- Portaria n.º 245/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 38 a 41);
- Pesquisa de Preços (fls. 42);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 43 a 966);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 967 a 991);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 992 a 997);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 998 a 1.003);
- Memorial de Cálculo (fls. 1.005 a 1.370-A);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 1.371 a 1.413);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 1.414 a 1.418);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 1.419 a 1.466);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 1.468);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 1.469 a 1.471);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 162/2024/ADM (fls. 1.472);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica n.º 9/2024-051FMS – Processo Administrativo n.º 162/2024/ADM e seus anexos (fls. 1.479 a 1.593);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 1.595 a 1.642 com o seguinte teor: *“PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise*





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2024-051FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024/ADM e seus anexos (fls. 1.644 a 1.758);
- Autorização para publicação de Edital de Licitação (fls. 1.759);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 1.760 a 1.762);
- Mural de Licitação (fls. 1.763 a 1.791);
- Resumo de Licitação (fls. 1.792 a 1.815);
- Intenção de Interpor Impugnação (fls. 1.815A a 1.815G);
- Decisão de Impugnação ao Edital (fls. 1.815 a 1.815O);
- Empresa Desclassificada (fls. 1.816 a 1.823);
- Empresa Inabilitada (fls. 1.824 a 1.848);
- Empresas Desistentes (fls. 1.849 a 1.880);
- Das Razões e Contrarrazões das Empresas: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (fls. 1.881 a 1.895);
- Termo de Julgamento e Decisão (fls. 1.897 a 1.903);
- Despacho de Decisão (fls. 1.904);
- Das Razões e Contrarrazões das Empresas: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (fls. 1.905 a 1.909);
- Termo de Julgamento e Decisão (fls. 1.911 a 1.917);
- Despacho de Decisão (fls. 1.918);
- Ata de Propostas (fls. 2.578 a 2.774); Ata Parcial (fls. 2.776 a 7.554); Suspensões do Processo (fls. 7.555); Ranking do Processo (fls. 7.556 a 7.686); Vencedores de Processo (fls. 7.687 a 7.698); Ata Final (fls. 7.699 a 13.635);
- Certidão de Ocorrência de Erro Material (fls. 13.637);
- Proposta Registrada (fls. 13.638 a 14.469).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.727/0001-37, conforme documentos acostados no presente processo:





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Proposta de Preço (fls. 1.920 a 1.951); Declarações (fls. 1.952 a 1.967); Documento Pessoal (fls. 1.968); Consolidação Contratual da Sociedade Unipessoal D.L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (fls. 1.969 a 1.972); CNPJ (fls. 1.973); Certidões (fls. 1.974 a 1.980); Declaração de Conhecimento das Obrigações do Edital (fls. 1.981); certificado de boas práticas de distribuição e armazenamento (fls. 1.982 a 1.998); Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental (fls. 1.999 a 2.005); Declaração da SEMMA (fls. 2.006); Certidão de Regularidade CRF-PA (fls. 2.007 a 2.009); Termo de Inspeção (fls. 2.010); Declaração para Fins de Comprovação Junto a Vigilância Sanitária (fls. 2.011); Declaração de Aptidão Eleitoral (fls. 2.012); Declaração de Inscrição Profissional (fls. 2.013); Declaração de Perfil Profissional (fls. 2.014); Declaração de Contratos Ativos (fls. 2.015); Declaração Vigilância – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (fls. 2.016); Carteira de trabalho e Diploma de Farmacêutico (fls. 2.017 a 2.023); Alvará (fls. 2.024); Licença Sanitária (fls. 2.025 a 2.027); Balanço Patrimonial Exercício 2022 e 2023 (fls. 2.028 a 2.115); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 2.116 a 2.522); Declaração de que possui estrutura e condições de fornecimento (fls. 2.523 a 2.528); Apólice de Seguro (fls. 2.529 a 2.538); Proposta de Preço (fls. 2.539 a 2.571); Certidões Atualizadas e suas autenticidades (fls. 2.572 a 2.577-E).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 3.941.742,00 (Três milhões novecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-051FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de novembro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 162/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-051FMS, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Tucumã-PA.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

